

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2019/SME**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME** E A EMPRESA **NORTE SUL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI - EPP** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, e do outro lado a Empresa **NORTE SUL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.948/0001-84**, sediada na Rod PA 279, KM 160, Qd 10, Lt 191 e 231 – Industrial – Tucuma – CEP 68.385-000 - PA, neste ato representado pelo Senhor **DANÚBIO FERNANDO ARPINI**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Av. Dr. Manoel Maria Barros da Costa, nº 327 – Tapajós – Tucumã - PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 589.297.622/04 e RG 2991370 SSP/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 010/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 035/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de peças e pneus para manutenção dos veículos, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 100.291,86** (Cem mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0004.2036.0000 – Manutenção do Salário Educação - QSE.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 100.291,86.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 24 de Junho de 2019.

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**NORTE SUL COMERCIO DE PEÇAS E**  
**SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI - EPP**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0233/2019/SME**

12.361.0004.2036.0000 – Manutenção do Salário Educação - QSE.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 100.291,86.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
2	ADITIVO PARA RADIADOR WURT 1 LT	WURTH	LT	R\$ 23,54	2	R\$ 47,08
6	AMORTECEDOR DT L200 TRITON	COFAP	UN	R\$ 262,78	5	R\$ 1.313,90
10	AMORTECEDOR TS L200 TRITON	COFAP	UN	R\$ 262,78	5	R\$ 1.313,90
11	BANDEJA L200 TRITON INF. L. D.	COFAP	UN	R\$ 591,50	2	R\$ 1.183,00
12	BANDEJA L200 TRITON INF. L. E.	COFAP	UN	R\$ 591,50	2	R\$ 1.183,00
13	BANDEJA L200 TRITON SUP.	COFAP	UN	R\$ 491,66	2	R\$ 983,32
15	BOMBA HIDRAULICA L200 TRITON	TRW	UN	R\$ 933,40	2	R\$ 1.866,80
20	BUCHA BAND. L200 TRITON INF.	AXIOS	UN	R\$ 32,96	2	R\$ 65,92
21	BUCHA BAND. L200 TRITON SUP.	AXIOS	UN	R\$ 32,96	2	R\$ 65,92
51	CABEÇOTE DO MOTOR L200 TRITON	MANDO	UN	R\$ 1.278,13	2	R\$ 2.556,26
52	CABO DE FREIO DIANTEIRO L200 TRITON	CABOVEL	UN	R\$ 127,15	2	R\$ 254,30
58	CAMARA P PNEU BORRACHUDO, CAPACIDADE 16PR	TORTUGA	UN	R\$ 107,13	5	R\$ 535,65
59	CAMARA P/ PNEU LISO, CAPACIDADE 10 LONAS	TORTUGA	UN	R\$ 60,22	10	R\$ 602,20
60	CAMARA P/ PNEU LISO, CAPACIDADE 10 LONAS	TORTUGA	UN	R\$ 60,22	5	R\$ 301,10
63	CILINDRO RODA L200 TRITON	TRW	UN	R\$ 100,78	2	R\$ 201,56
64	CORREIA ALTERNADOR L200 TRITON	DAYCO	UN	R\$ 71,58	2	R\$ 143,16
65	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UN	R\$ 90,42	2	R\$ 180,84
66	CORREIA DH L200 TRITON	DAYCO	UN	R\$ 78,17	2	R\$ 156,34
74	CRUZ. CARDA TS L200 TRITON	SPICER	UN	R\$ 81,00	2	R\$ 162,00
79	CUBO DE RODA DT L200 TRITON	COFAP	UN	R\$ 505,79	2	R\$ 1.011,58
80	CX. DIREÇÃO L200 TRITON	TRW	UN	R\$ 1.756,61	2	R\$ 3.513,22
87	DISCO FREIO L200 TRITON	TRW	UN	R\$ 154,46	2	R\$ 308,92
106	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON	TECFIL	UN	R\$ 16,95	2	R\$ 33,90
107	FILTRO DE AR L200 TRITON	TECFIL	UN	R\$ 26,37	2	R\$ 52,74
108	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON	TECFIL	UN	R\$ 34,84	2	R\$ 69,68
113	FILTRO DE LUBRIFICANTE L200 TRITON	TECFIL	UN	R\$ 62,16	2	R\$ 124,32
119	HIDROVACUO L200 TRITON	ROC	UN	R\$ 795,89	2	R\$ 1.591,78
120	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR L200 TRITON	SABO	UN	R\$ 595,26	2	R\$ 1.190,52
121	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D L200 TRITON	COFAP	UN	R\$ 181,79	2	R\$ 363,58
122	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E L200 TRITON	COFAP	UN	R\$ 181,79	2	R\$ 363,58
123	KIT EMBREAGEM L200 TRITON 3.2	LUK	UN	R\$ 569,84	2	R\$ 1.139,68
144	MANGUEIRA INTERC. L200 TRITON	MONACO	UN	R\$ 202,51	2	R\$ 405,02
152	MOLA TS L200 MTRITON 3ª	MARCHETT I	UN	R\$ 63,11	2	R\$ 126,22
153	MOLA TS L200 TRITON 1ª	MARCHETT I	UN	R\$ 128,10	2	R\$ 256,20
154	MOLA TS L200 TRITON 2ª	MARCHETT I	UN	R\$ 144,11	2	R\$ 288,22

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

155	MOLA TS L200 TRITON 4ª	MARCHETT I	UN	R\$ 105,50	2	R\$ 211,00
156	PALHETA L200 TRITON	DYNA	PAR	R\$ 39,56	2	R\$ 79,12
159	PARABRISA DEGRADÊ	BLINDEX	UN	R\$ 722,43	2	R\$ 1.444,86
163	PASTILHA L200 TRITON	FRASLE	JG	R\$ 105,50	2	R\$ 211,00
173	PATIM L200 TRITON C/ LONA 4 PÇS	FRASLE	UN	R\$ 181,79	2	R\$ 363,58
183	PIVO L200 TRITON INF.	TRW	UN	R\$ 549,12	2	R\$ 1.098,24
184	PIVO L200 TRITON SUPERIOR	TRW	UN	R\$ 549,12	2	R\$ 1.098,24
185	PNEU 215/75 R17,5 DUNLOP OU SIMILAR SP391 SEMI BORRACHUDO 126/124M	MICHELIN	UN	R\$ 954,33	37	R\$ 35.310,21
186	PNEU 215X75 R17,5 MICRO-ONIBUS CAPACIDADE 12 LONAS, FIRESTONE OU SIMILAR	MICHELIN	UN	R\$ 776,50	10	R\$ 7.765,00
187	PNEU 275/80 R22,5 DUNLOP OU SIMILAR SP581 152/148K 16 LONAS, SEMI BORRACHUDO	MICHELIN	UN	R\$ 1.496,97	10	R\$ 14.969,70
200	RADIADOR L200 TRITON	VALEO	UN	R\$ 2.023,18	2	R\$ 4.046,36
218	RETENTOR DA RODA TS INTERNO L200	SKF	UN	R\$ 26,38	2	R\$ 52,76
234	ROLAMENTO DE RODA TS. L200 TRITON	TRW	UN	R\$ 172,37	2	R\$ 344,74
252	TAMBOR FREIO L200 TRITON	TRW	UN	R\$ 197,80	2	R\$ 395,60
257	TERMINAL AXIAL L200 TRITON	TRW	UN	R\$ 143,17	2	R\$ 286,34
260	TERMINAL DIREÇÃO L200 TRITON LD.	TRW	UN	R\$ 143,17	2	R\$ 286,34
261	TERMINAL DIREÇÃO L200 TRITON LE.	TRW	UN	R\$ 143,17	2	R\$ 286,34
262	TURBINA L200 TRITON	SPICER	UN	R\$ 4.043,51	2	R\$ 8.087,02
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 100.291,86</b>

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**NORTE SUL COMERCIO DE PEÇAS E**  
**SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI - EPP**  
**CONTRATADA**